

**AVISO DE ABERTURA DO PROCESSO de ELEIÇÃO
DOS REPRESENTANTES DOS DOCENTES NO CONSELHO GERAL do AEMM**

Nos termos dos artigos 14º e 15º do Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de Abril e do artigo 20º do Regulamento Interno do AEMM, encontra-se aberto o processo eleitoral dos representantes dos docentes no Conselho Geral do Agrupamento de Escolas Morgado de Mateus, nos termos a seguir enunciados:

Apresentação de listas de candidatos:

1. As listas devem conter a indicação dos candidatos a membros efetivos, em número igual ao dos respetivos representantes no conselho geral, bem como dos candidatos a membros suplentes, em número igual a metade do número de representantes efetivos nesse órgão.
2. As listas do pessoal docente devem assegurar, uma representação proporcional dos diferentes níveis e ciclos de ensino.
3. As listas referidas no ponto 1 devem ser entregues nos Serviços Administrativos até às 16:30 horas dia 18 de outubro de 2021. A assembleia eleitoral dos docentes é convocada pela Presidente do Conselho Geral, ou por quem legalmente a substitua.
4. As convocatórias devem mencionar as normas práticas do processo eleitoral, locais de afixação das listas de candidatos e hora e local ou locais de escrutínio, devendo ser afixadas com uma antecedência de dez dias úteis, nos locais habituais e na página da Internet do Agrupamento.
5. As listas do pessoal docente devem ser apresentadas pelo primeiro candidato das mesmas, onde conste: o nome, categoria e nível/Ciclo de ensino, quando aplicável, bem como declarações individuais de concordância de todos os seus elementos;
6. Cada lista pode indicar até dois representantes para procederem ao acompanhamento de todos os atos da eleição, os quais assinam a ata do ato eleitoral;

Ato Eleitoral

7. As eleições são realizadas por escrutínio secreto e voto presencial.
8. O ato eleitoral é presidido pelo presidente do conselho geral;
9. O período de votação decorre, ininterruptamente, durante um espaço temporal nunca inferior a oito horas, a menos que antes tenham votado todos os eleitores;
10. A abertura das urnas é efetuada perante os elementos das listas candidatas e perante a respetiva assembleia eleitoral, lavrando-se ata a ser assinada pelos elementos da mesa de voto;
11. A conversão dos votos em mandatos faz-se de acordo com o método de representação proporcional da média mais alta de Hondt.
12. Na aplicação do método de Hondt, caso reste um mandato para distribuir e os termos seguintes da série forem iguais e de listas diferentes, o mandato cabe à lista que tiver obtido menor número de votos.
13. Sempre que, por aplicação do método referido no número anterior, não resultar apurado um docente da Educação Pré-Escolar ou do 1.º Ciclo do Ensino Básico, o último mandato é atribuído ao primeiro candidato da lista mais votada que preencha tal requisito.

Vila Real, 08 de outubro de 2021

A Presidente do Conselho Geral



(Luísa Costa)